



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado a instalação e atendimento dos Correios no Distrito de Socimbra, e dá outras providências”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública Municipal, precedida de avaliação, para atender as disposições contidas no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O atendimento de finalidade precípua, cuja necessidade de instalação e localização do imóvel condicionam a sua escolha, consubstancia-se na instalação do serviço de Correios no Distrito de Socimbra.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior a ser locado será um imóvel urbano localizado à Avenida Santa Mariza, nº 238, centro, no Distrito de Socimbra, com área total de 420 (quatrocentos e vinte) metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.01.012.0030.

Art. 3º. Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal pagará ao locador a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação realização por empresa devidamente autorizada.

Art. 4º. Para a concretização do aluguel autorizado por esta Lei, do Poder Executivo Municipal deverá firmar com o locador, o necessário instrumento contratual, no qual serão estabelecidas as cláusulas e condições asseguradoras dos interesses das partes.

Art. 5º. Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
06 de março de 2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 06 de março de 2.023

MENSAGEM Nº 33/2023

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado a instalação e atendimento dos Correios no Distrito de Socimbra, e dá outras providências”*.

Trata-se de locação de imóvel para a instalação e atendimento dos Correios no Distrito de Socimba. Para renovação do convênio junto aos Correios foi exigido a locação de novo prédio para continuidade dos serviços que estavam sendo prestados.

O respectivo imóvel preenche as condições adequadas e necessárias para a instalação da unidade e não interrupção dos serviços de correspondências. Segue juntamente com o presente projeto, a avaliação realizada por empresa especializada no setor imobiliário.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-